



**PARECER JURÍDICO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020.**

Trata-se de pedido de parecer sobre a minuta do edital e seus anexos, dos procedimentos de licitação com sistema de registro de preço, tendo por objeto aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais) para todas as Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, conforme descrição e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

O Processo foi deflagrado através de Comunicação da Secretária de Administração, com as devidas razões, motivos para a contratação, informados no termo de referência.

Em ato contínuo foram realizados todos os procedimentos internos, tais como Termo de Referência, cotação de preços que balizaram o valor estimado para as aquisições dos produtos, dotação orçamentária, minuta de edital e anexos.

O processo de contratação será realizado através da modalidade Pregão Presencial – Proposta de Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em atenção ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, apreciamos a minuta do edital do processo de compra em tela.

Analisando a presente minuta de Edital e seus anexos, constatamos que o feito reúne os elementos essenciais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, razão pela qual, desde que seja realmente necessário, opinamos pelo prosseguimento do certame.

Entretanto, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos presentes autos, não competindo a essa Assessoria adentrar à conveniência e à oportunidade da aquisição nem analisar aspectos de natureza eminente técnico-administrativa, esse afetos à autoridade requisitante.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição

